



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 4.753, DE 5 DE JANEIRO DE 2015

LEI MUNICIPAL Nº... 5.033, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REALIZADA NO DIA 06 (SEIS) DE OUTUBRO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ao 06 (seis) dia do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um), às oito horas e quinze minutos, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Senador Cesar Lacerda de Vergueiro, nº 44, nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação – CME, coordenada pela presidente Eliana Ferreira Lopes para tratar dos seguintes assuntos: - Presença de representante da Secretaria Municipal de Administração em resposta ao ofício nº 08/2021 – CME, solicitando informações à respeito da contratação de trabalhadores terceirizados para o serviço de limpeza das Unidades Escolares; - Discussão sobre a nova etapa da Retomada das Aulas Presenciais na Rede Municipal de Ensino. Estiveram presentes na reunião catorze membros, titulares e suplentes, que assinaram a lista de presença em anexo, sendo: representantes da Secretaria Municipal de Educação: Ana Paula de Andrade Sevidino dos Santos (titular); Rodolfo Faita Dias (suplente); Renata dos Santos Martins (titular), representante de Diretor de Escola da Rede Pública Municipal de Educação: Luce Alessandra Trevizan Devite (titular); representante de professor de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Educação: Eliana Ferreira Lopes (titular); Juliana Maciente Monteiro (suplente); representante de professor de Educação Especial da Rede Pública Municipal de Educação: Elizangela Cristina Bianco Fernandes (titular); Ana Carolina Puppe (suplente); representante de Professor de Ensino Fundamental I da Rede Pública Municipal de Educação: Alexandre Barai (suplente); representante de Supervisor de Ensino Municipal: Renato Nicoletto; representante indicado pelas Associações de Pais e Mestres das Unidades Escolares do Município de Araras: Maisa Bezerra Felisbino Gomes (titular), Fernanda Maria Bueno Bonato (titular), Amanda Eduarda Zambelli Navarro (suplente); representante indicado pelas Escolas Estaduais de Araras: Miriam Aparecida de Godoi Camargo. Também estiveram presentes: Valeria C. Bernardelli (PEB II geografia) Lívia Castaldelli de Souza (professora), Elcio Euzébio Rodrigues Junior (Secretário Municipal de Administração); Renata C. Mudnutti (Secretaria Municipal Administração); João Paulo F. Rissi (Secretaria Municipal de Administração), Jessica Elias (Câmara Municipal de Araras); Regina Noêmia Geromel Corrochel (Câmara Municipal de Araras); Jaciane Aparecida Gomes Darabansk (Secretaria Municipal de Educação), José Raul dos Santos (Sindsepa), Walter Franco Castilho (Câmara Municipal de Araras); Ederson P. Rissatto (Câmara Municipal de Araras), Rodrigo Rodrigues (procurador municipal em assessoria a SME). Justificaram as ausências os seguintes conselheiros: representante de Ensino Fundamental II da Rede



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 4.753, DE 5 DE JANEIRO DE 2015

LEI MUNICIPAL Nº... 5.033, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Pública Municipal de Educação: Henrique Cesar Maria (titular) e representante de Diretor de Escola da Rede Pública Municipal de Educação: Ieda Orias Simão Sorato (suplente). **ABERTURA:** A presidente Eliana abriu a reunião agradecendo a presença de todos e explicando a função do Conselho Municipal de Educação. Deu início com assinatura da lista de presença e leitura da ata da reunião anterior em que foram apontadas algumas correções. Informou aos presentes sobre o falecimento do conselheiro, representante das Escolas Estaduais de Araras, Fábio Marucci, prestando condolências. Fez a leitura da pauta e do ofício encaminhado à Secretaria Municipal de Administração (nº 08/2021 – CME) para ciência dos presentes. Na sequência passou a fala ao Secretário Municipal de Administração, Élcio Euzébio Rodrigues Júnior, que se apresentou e pediu que a presidente do Conselho Municipal de Educação, Eliana, fizesse seus questionamentos. Desse modo, Eliana pediu que ele comentasse sobre como que é realizada a contratação desses serventes temporários, o que está sendo feito com os funcionários que estão afastados e o que a Administração está fazendo pensando na saúde do trabalhador. Segundo Élcio, a contratação de mão-de-obra temporária para esse cargo foi necessária, pois a Lei Federal 173 não permite a realização de concurso público até dezembro de 2021. A contratação desse pessoal é realizada pela empresa contratada, inclusive o processo de seleção. Élcio foi questionado por alguns conselheiros sobre os problemas de saúde acarretados pelo trabalho nessa função, no caso dos efetivos, que alguns exercem a função na cozinha e outros na limpeza e que causa problemas dentro da escola, tanto de saúde como de gestão, uma vez que alguns se negam a fazer a função que estão precisando na escola. Élcio comentou que para um novo concurso já se tem planos de abrir as vagas separadamente, merendeira e servente, inclusive pensando nas questões de formação escolar, que não precisa ser acima de ensino fundamental completo, pois quando o funcionário entra com uma instrução maior tende a ser desviado de função por superiores e esse vem sendo um outro problema enfrentado pela Administração. Eliana questionou sobre os gastos públicos com profissionais afastados, que contratando uma terceirizada está pagando dobrado pelo cargo. Élcio respondeu que esse não é um problema só da Educação, mas de toda a prefeitura de Araras e convidou a funcionária da Secretaria Municipal de Administração, Renata C. Mudnutti, chefe da Gestão de Pessoas, para falar sobre o trabalho que começou a realizar no sentido de resgatar os funcionários afastados. Renata explicou que está tentando resgatar o trabalhador afastado ou com restrição, fazendo encaminhamentos para tratamento, visitas e acompanhamento dos casos. Eliana questionou sobre o caso desses funcionários que não se aposentam e continuam ocupando o cargo, mesmo em afastamentos longos. Os representantes da prefeitura explicaram que o Serviço Médico tem passado por mudanças e tem pedido mais exames para efetivação



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 4.753, DE 5 DE JANEIRO DE 2015

LEI MUNICIPAL Nº... 5.033, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

de funcionários. Que agora têm percebido que tem diminuído esses casos, muitos acabam nem voltando, não dando continuidade ao afastamento. Perceberam que esse procedimento passou a inibir as faltas ou afastamentos desnecessários ou de má-fé. Eliana disse que está preocupada pelo impacto na previdência que pode se gerar tanto por esse grande número de afastamentos quanto pela terceirização desses serviços. A vereadora Regina fez alguns questionamentos para os representantes da Administração: Quanto que a prefeitura gasta com a terceirização? Qual o salário? Pelo que se sabe, serviço público só com concurso. Quais ações vêm sendo tomadas para a realização de um novo concurso? Élcio respondeu os questionamentos e em relação ao salário dos funcionários terceirizados disse que recebem em média líquido R\$ 1.613,00 (hum mil, seiscentos e treze reais) e que os serventes efetivos da prefeitura recebem em média R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). A diretora Miriam, pediu a palavra, comentou sobre os problemas enfrentados nas escolas pela falta de funcionários, principalmente para a cozinha e que a terceirização é viável porque o funcionário não falta tanto. Renata, da Administração, comentou que o concurso específico resolverá o problema da falta de merendeira por conta da insalubridade. Raul, presidente do Sindsepa, questionou se a prefeitura tem feito um estudo de quanto os funcionários adoecem no dia a dia. Alguns conselheiros também questionaram o que se tem feito a respeito dos funcionários em desvio de função e sobre a questão da segurança nas escolas. Sabe-se que uma escola teve problemas com uma funcionária contratada pela terceirizada e foi questionado se a empresa terceirizada, Enagro, faz a verificação de antecedentes criminais. Em resposta aos questionamentos, Élcio relatou que o problema de desvio de função ocorre porque exige-se no concurso uma escolarização muito alta para o cargo em questão. Acredita que ajustando isso os problemas diminuirão. Em relação ao problema de segurança na escola, respondeu que a funcionária citada no caso, não tinha antecedentes criminais, mas os familiares sim. Comentou também que a discrepância de salários na região (Araras tem o mais baixo) ocorre porque existem muitos funcionários que não produzem e dão gastos. Nesse sentido, pediu para que o também funcionário da Administração, João, comentasse sobre o Termo de Ajustamento de Conduta. Ele comentou que hoje existem 140 casos de desvios de função ainda. Na gestão passada o Ministério Público pediu o ajustamento, mas foi parcialmente cumprido. A promotora nova no caso já pediu a retomada e quer que todos voltem para sua função. Está sendo realizado um cronograma para que isso ocorra. Raul, pediu a palavra e lembrou que, para ser realizado um concurso específico para o cargo de merendeira, tem que ser realizada a Reforma Administrativa para a criação desse cargo, pois o mesmo não consta do Quadro de Cargos atual da prefeitura. Terminado o tempo de discussão e após os esclarecimentos desse assunto, a presidente Eliana agradeceu a



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 4.753, DE 5 DE JANEIRO DE 2015

LEI MUNICIPAL Nº... 5.033, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

colaboração dos mesmos e deu seguimento a pauta, falando sobre o retorno de 100% dos alunos da rede municipal de educação, ocorrido no dia 05/10/2021 em algumas escolas. Os principais pontos apresentados foram o número elevado de alunos por classe, a falta de distanciamento entre alunos, professores e servidores, devido aos espaços das unidades, a falta de comunicação entre Secretaria de Educação e gestores das unidades, bem como a dificuldade observada em se trabalhar em rede, demonstrada pelo início do retorno em 100% em datas diferentes nas unidades de ensino e falta de diálogo com o Conselho Municipal de Educação. A conselheira Juliana comentou que é muito bom se pensar em uma gestão democrática, mas que precisa se dar um único direcionamento, ter-se uma fala comum, no que diz respeito às diretrizes da SME. Renata, representante da Secretaria Municipal de Educação e também conselheira comentou que 89% optaram pelo retorno presencial na rede, por isso a volta foi realizada. Eliana também questionou sobre o papel do Conselho Municipal de Educação na tomada de decisões, que mais uma vez não foi consultado, nem comunicado. Expôs que muitas escolas não tem distanciamento nenhum entre os alunos, que não está sendo seguindo o Plano São Paulo. Nas turmas em revezamento, era possível dar um reforço aos alunos pós-pandemia e que agora fica muito difícil, principalmente com a volta do almoço, diminuindo o tempo de trabalho em sala de aula. Concluindo, através das queixas recebidas, que faltou organização para a retomada das aulas presenciais sem revezamento. Miriam, diretora de escola estadual e membra do Conselho, comentou que no Estado, para a retomada foi realizado um estudo da capacidade de cada sala, passou-se a realizar três recreios e três horários de almoço em sua escola a fim de respeitar os protocolos necessários. Raul comentou que também recebeu algumas queixas no Sindicato, visitou algumas escolas e verificou problemas nessa organização. Livia, professora da rede, se queixou de a sala estar superlotada, parecendo que não foi realizada uma projeção. Que nesse momento, o pedagógico está sendo deixado para segundo plano. Rodolfo, representante da SME e conselheiro, comentou que é necessário ampliar o que é pedagógico, que não se deve apegar a currículo, deve-se pensar na realidade atual do aluno e se fortalecer enquanto equipe. Os representantes da Secretaria de Educação se prontificaram a visitar as unidades citadas para verificar os problemas e ajudar no encontro de soluções. Após a discussão desse tema, Ana Paula, representante da Secretaria, apresentou a necessidade de inclusão de um assunto na pauta, que foi aprovado por todos. A presidente Eliana explicou que nos próximos dias a SME faria a publicação de uma instrução normatizando os processos de remoção do quadro do magistério e era importante a ciência e aprovação do Conselho quanto a uma mudança no formato da contagem de pontos. Para melhor esclarecer, a palavra foi dada ao procurador municipal Dr. Rodrigo Rodrigues, que explicou que, na oportunidade



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 4.753, DE 5 DE JANEIRO DE 2015

LEI MUNICIPAL Nº... 5.033, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

da sindicância dos cursos, identificou que a SME estava aplicando, de forma incorreta, o determinado no Artigo 94 da Lei Complementar 65/2015. O referido artigo determina que na primeira contagem de pontos (após a aprovação do novo Estatuto) o profissional do magistério poderia apresentar os certificados relacionados no Inciso XVIII do Anexo II retroativamente a um período de 05 (cinco) anos. Este artigo é parte das Disposições Transitórias, que são critérios criados para solucionar conflitos de lei no tempo. São instituídas com o objetivo de evitar e solucionar conflitos que poderão surgir do confronto da nova lei com a antiga. Esses critérios não poderiam ser usados eternamente, quando da efetivação de novos profissionais do quadro do magistério. Assim, o procurador orientou que na instrução normativa referente aos processos de remoção geral do profissional do quadro do magistério para o ano de 2021 o uso dessas disposições fosse interrompido. Os conselheiros aprovaram a mudança por unanimidade. **ENCERRAMENTO:** A presidente Eliana lembrou a data da próxima reunião ordinária e encerrou a reunião às dez horas e cinquenta minutos e eu, Elizangela Cristina Bianco Fernandes, Vice-presidente do CME, lavrei a presente ata, que será lida e aprovada futuramente. Araras, 06 (seis) de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ELIZANGELA CRISTINA BIANCO FERNANDES
VICE PRESIDENTE CME

ELIANA FERREIRA LOPES
PRESIDENTE CME



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**LEI MUNICIPAL Nº. 4.753, DE 5 DE JANEIRO DE 2015
LEI MUNICIPAL Nº... 5.033, DE 28 DE AGOSTO DE 2017**

Lista de presença da Reunião Ordinária realizada em 06/10/2021

SEGMENTOS		NOME	ASSINATURA
REP. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TITULAR	HELEINE CRISTINA VILLAS BOAS FRANCISCO	_____
	SUPLENTE	MICHELLE ALVES DE MORAES TOZZATO DE BRITO	_____
	TITULAR	RENATA DOS SANTOS MARTINS	<i>Renata Martins</i>
	SUPLENTE	FERNANDA CARMINATTI BRUFATTO DA SILVA	_____
	TITULAR	ANA PAULA DE ANDRADE SEVIDINO DOS SANTOS	<i>Ana Paula</i>
	SUPLENTE	RODOLFO FAITA DIAS	<i>Rodolfo Faíta Dias</i>
REP. INDICADO PELA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB – SUBSEÇÃO ARARAS	TITULAR	PEDRO ANTUNES PARANGABA SALES	_____
	SUPLENTE	LUIZ EDUARDO ZANCA	_____



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO







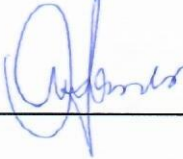


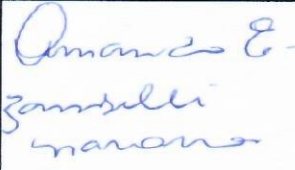
LEI MUNICIPAL Nº. 4.753, DE 5 DE JANEIRO DE 2015
LEI MUNICIPAL Nº... 5.033, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

REP. INDICADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARARAS	TITULAR	ELIANE CRISANTO SILVA GONÇALVES	_____
	SUPLENTE	SANDRA MARIA NOLETO PARGAS	_____
REP. INDICADO PELAS ESCOLAS PARTICULARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO	TITULAR	CRISTIANE FERNANDA BARBOSA SOARES	_____
	SUPLENTE	ANA PAULA FONTANA PISINATO	_____
REP. DE DIRETOR DE ESCOLA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TITULAR	LUCE ALESSANDRA TREVIZAN DEVITE	<i>Luce Devite</i>
	SUPLENTE	IEDA ORIAS SIMÃO SORATO	_____
REP. DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TITULAR	NATHÁLIA FONTANARI DE BARROS	_____
	SUPLENTE	ALEXANDRE BARAI	<i>AB</i>
REP. DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TITULAR	HENRIQUE CESAR MARIA	_____
	SUPLENTE	DJALMA DE LIMA	_____
REP. DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TITULAR	ELIANA FERREIRA LOPES	<i>Eliana Lopes</i>
	SUPLENTE	JULIANA MACIENTE MONTEIRO	<i>Monteiro</i>



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


LEI MUNICIPAL Nº. 4.753, DE 5 DE JANEIRO DE 2015
LEI MUNICIPAL Nº... 5.033, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

REP. DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TITULAR	ELIZANGELA CRISTINA BIANCO FERNANDES	
	SUPLENTE	ANA CAROLINA PUPPE	
REP. DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TITULAR	GERMANA GONÇALVES DE LIMA ALVES	
	SUPLENTE	KARLA CRISTYANE RIBEIRO DA SILVA FERNANDES	
REP. DE SUPERVISOR DE ENSINO MUNICIPAL	TITULAR	ROCHELE CRISTINA PEGORARO PAGOTTI	
	SUPLENTE	RENATO NICOLETTO	
REP. INDICADOS PELAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ARARAS	TITULAR	MAÍSA BEZERRA FELISBINO GOMES	
	SUPLENTE	MARIA CAROLINE VIEIRA GONÇALVES	
	TITULAR	FERNANDA MARIA BUENO BONATO	
	SUPLENTE	AMANDA EDUARDA ZAMBELLI NAVARRO	



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**LEI MUNICIPAL Nº. 4.753, DE 5 DE JANEIRO DE 2015
LEI MUNICIPAL Nº... 5.033, DE 28 DE AGOSTO DE 2017**

REP. INDICADO PELAS ESCOLAS DE ENSINO TÉCNICO DE ARARAS	TITULAR	DEVANIR GUARES	<hr/>
	SUPLENTE	EDUARDO NATAL CATTAI	<hr/>
REP. INDICADO PELAS ESCOLAS ESTADUAIS DE ARARAS	TITULAR	MIRIAN APARECIDA DE GODOI CAMARGO	
	SUPLENTE	FÁBIO MARUCCI	<hr/>
REP. INDICADO PELAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DE ARARAS	TITULAR	JOSIANE MARIA BONATTO BRAGIN	<hr/>
	SUPLENTE	ALMIR AUGUSTO PASCOTTI	<hr/>
REP. INDICADO PELO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB	TITULAR	MICHELE RENATA FIGUEIREDO	<hr/>
	SUPLENTE	EDERSON CARLOS SANTANA	<hr/>
REP. INDICADO PELO CONSELHO TUTELAR DE ARARAS	TITULAR	FÁTIMA DIBBERN BACCE BARBIERI	<hr/>
	SUPLENTE	CÉLIA REGINA BARROS DA SILVA PINHO	<hr/>
REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES	TITULAR	ELAINE CRISTINA DA SILVA	<hr/>
	SUPLENTE	CLAÚDIO CALCETE	<hr/>



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 4.753, DE 5 DE JANEIRO DE 2015
LEI MUNICIPAL Nº... 5.033, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Lista de presença da Reunião Ordinária realizada em 06/10/2021

CIDADÃOS PRESENTES À REUNIÃO		
NOME (LEGÍVEL)	ASSINATURA	ENTIDADE
Elcio E. D. S. Vidal		S.M.O.
Renata C. Mucchetti		S.M.A.
João Paulo F. Lima		S.M.A.
Luísia P. de Souza		PEB - I
Valéria C. Bernardelli		PEB - II
Serina Elias		Câmara Municipal
Regina N. G. Corchel		Câmara Municipal
Francine Aparecida Gomes Nardarost		Sec. Municipal
Jose Rosal dos Santos		SINDSEPT
Walter Franco Bastião		Câmara Municipal
Ederson P. Nissatto		" "
Rodrigo Rodrigues		Secretaria de Educação